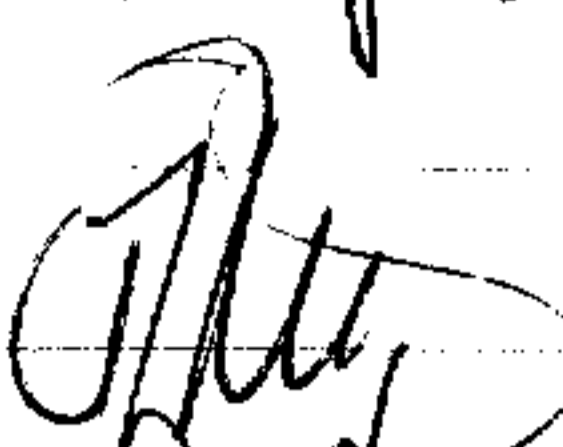


Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, 12 de
 outubro de 1966.


 Ayrton de Menezes
 Prefeito Municipal

Rego e Ruba, hoje, nesta
 Secretaria da Prefeitura.
 Em 12/10/66. As. João Florindo. p/sec.

Lei nº 453

O Presidente da Câmara Municipal de
 Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que
 a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga
 a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido, no corrente exercício,
 ao Secretário e aos Contínuos da Câmara Municipal,
 um Abono natalino, equivalente à Gratificação
 que os mesmos dem percebendo, no desempenho das
 suas funções e que será pago juntamente com os
 proventos do mês de Dezembro próximo entrante.

Artº 2º - Para a execução fiel desta lei,
 fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir
 o necessário Crédito Especial, levantando-se no excesso
 de arrecadação do ano em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na
 data da sua publicação, revogadas as disposições
 em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de
 1966.

Registre-se e publique-se.
 As. Thomé de Souza Machado
 Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada
nesta Secretaria.
(as) Fulmino Gomes Secretário

Registrada e Publicada
na Secretaria da Prefeitura,
em 7 de dezembro de 1966
(as) João Florindo - p/sec.

Lei nº 454

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto, no vigente Orçamento da Despesa, um Crédito Suplementar da importância de R\$ 13.770.00 (treze milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

| | |
|--|-----------|
| 3.1.4.3.01 - Câmara Municipal - Eventuais | 70000 |
| 3.1.4.3.03 - Gabinete do Prefeito - Eventuais Gerais | 1.500.000 |
| 3.2.1.8.89 - Gabinete do Prefeito - Aluguel | 100.000 |
| 3.1-3.4-03 - Secretaria - Custos e Emolumentos | 200.000 |
| 3-1-4-4-03 - Secretaria - Imprescritos | 700.000 |
| 3-1-1-1-03 - Contadoria - Vencimentos do Escriturário | 200.000 |
| 3-1-1-1-03 - Gratificação por serviços técnicos | 200.000 |
| 3-1-1-1-42 - Transportes e Comunicações - Diaristas | 2.000.000 |
| 3-1-2-3-42 - Transportes e Comunicações - Peças etc. | 300.000 |
| 3-1-3-7-42 - Transportes e Comunicações - Reparo de Veículos | 500.000 |
| 3-1-1-1-93 - Limpeza Pública - Diaristas | 2.000.000 |
| 3-1-2-3-95 - Ruas e Praças - Material de Consumo | 4.000.000 |
| 4-1-1-2-95 - Ruas e Praças - Construção de Calçamento | 2.000.000 |

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, admissas do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.